



MUNICÍPIO DE BARREIRAS
ESTADO DA BAHIA

PROJETO DE LEI DE Nº 011, DE 27 DE ABRIL DE 2026

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, com ou sem a garantia da União e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, com ou sem garantia da União, até o valor de R\$140.000.000,00 (cento e quarenta milhões de reais), no âmbito do PROGRAMA FINISA, destinados à realização de Projeto e Obras de infraestrutura urbana e rural e outras despesas de capital, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º. A operação de crédito de que trata esta Lei poderá ser contratada com ou sem garantia da União.

§1º Caso a operação de crédito de que trata essa Lei seja contratada com garantia da União, fica o Poder Executivo autorizado a vincular, como contragarantia à garantia da União, à operação de crédito de que trata esta lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "pro solvendo", as receitas discriminadas no § 4º do art. 167 da Constituição Federal, no que couber, bem como outras garantias admitidas em direito.

§ 2º Caso a operação de crédito de que trata esta Lei seja contratada sem garantia da União, para garantia do principal e encargos da operação de crédito, fica o Poder Executivo autorizado a ceder ou vincular em garantia da operação de crédito de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "pro solvendo", as receitas a que se referem o artigo 159, inciso I, alíneas "b", "d", "e" e "f", da Constituição Federal, nos termos da ressalva apresentada pelo art. 167, inciso IV, da Constituição Federal ou outros recursos que, com idêntica finalidade, venham a substituí-los bem como outras garantias admitidas em direito.

Art. 3º - Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.



MUNICÍPIO DE BARREIRAS
ESTADO DA BAHIA

Art. 4.º - Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 5.º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Barreiras, 27 de abril de 2026.

OTONIEL NASCIMENTO
TEIXEIRA:92731767553



OTONIEL NASCIMENTO TEIXEIRA
Prefeito de Barreiras



MUNICÍPIO DE BARREIRAS ESTADO DA BAHIA

MENSAGEM DO PROJETO DE LEI Nº 011/2026

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras,

Com os meus cordiais cumprimentos, tenho a honra de submeter à elevada deliberação dessa Egrégia Câmara Municipal, em regime de **URGÊNCIA URGENTÍSSIMA**, o anexo Projeto de Lei que "*Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, com ou sem a garantia da União e dá outras providências*".

Inicialmente, salientamos que o presente projeto foi elaborado com estrita observância aos mais importantes valores e direitos fundamentais, tendo como preceito básico o respeito aos princípios da administração pública, tais como a legalidade, a moralidade, a impessoalidade e a eficiência.

A presente matéria reveste-se de **imperiosa necessidade e importância estratégica** para o futuro do nosso município. O projeto busca a autorização deste Poder Legislativo para a captação de recursos no valor de até **R\$ 140.000.000,00 (cento e quarenta milhões de reais)**, por meio do Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento (FINISA).

O plano de aplicação destes recursos compreende diversas áreas de interesse público, a exemplo da execução de um amplo pacote de **projetos e obras de infraestrutura urbana e rural**, bem como outras despesas de capital essenciais. A aprovação desta matéria trará benefícios incontestáveis e imediatos à nossa população, que sentirá o impacto positivo em seu dia a dia por meio de:

- **Modernização da Infraestrutura:** Pavimentação de vias, requalificação de espaços públicos, a exemplo do **Centro de Abastecimento de Barreiras-CAB e da cobertura da feira da Vila Rica**, além de melhorias no escoamento pluvial, reduzindo transtornos históricos em nossa malha urbana.



MUNICÍPIO DE BARREIRAS ESTADO DA BAHIA

- **Atenção ao Homem do Campo:** Investimentos robustos na infraestrutura rural, facilitando o escoamento da nossa produção agrícola, garantindo trafegabilidade segura e promovendo o desenvolvimento sustentável das nossas comunidades mais distantes do centro, a exemplo da obra de pavimentação asfáltica que vai beneficiar a comunidade do Rio Branco, a comunidade da Nanica, do Angélica Ayres, do Projeto Barreiras Norte e do Barrocão de Cima.
- **Geração de Emprego e Renda:** A execução deste volume de obras aquecerá a economia local, gerando postos de trabalho diretos e indiretos e fomentando o comércio da nossa cidade.
- **Valorização e Qualidade de Vida na cidade:** Bairros e comunidades com infraestrutura adequada promovem saúde, segurança, dignidade e a consequente valorização dos imóveis dos nossos cidadãos, com obras de requalificação urbana e pavimentação asfáltica nos bairros Morada Nobre, Buritis e Conquista; construção e requalificação de 12 praças públicas, dentre elas a Praça da Igreja São João Batista, Perpétuo Socorro e Bandeirantes; a conclusão da obra do Hospital Municipal Edsonina Neves e a construção da ponte sobre o Rio Grande ligando o centro da cidade à UFOB.

Além das fundamentais intervenções em infraestrutura urbana e rural que pavimentarão o desenvolvimento econômico de Barreiras, este investimento possui um olhar profundamente humano e inclusivo. Destaco, com especial entusiasmo, que parte desses recursos será destinada à construção da **Casa do Autista**. Este centro será um marco histórico no acolhimento e suporte especializado às pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e suas famílias, garantindo atendimento multidisciplinar e uma rede de proteção que a nossa cidade tanto necessita.

No mesmo sentido de cuidado com a nossa gente, o projeto contempla a construção de um espaço dedicado e moderno para o **Programa Idade Viva**. Nossos idosos ganharão uma sede própria e equipada para a promoção da saúde, convivência e lazer, consolidando uma política pública que valoriza aqueles que tanto já contribuíram para a nossa história, garantindo-lhes um envelhecimento ativo e com a dignidade que merecem.

Por fim, os recursos viabilizarão a construção do **Centro de Tradições Nordestinas**. Este espaço será o coração da nossa identidade cultural, um local dedicado à preservação das nossas raízes e valorização das manifestações artísticas que formam o DNA do nosso povo. Com essa



MUNICÍPIO DE BARREIRAS ESTADO DA BAHIA

obra, Barreiras reafirma seu papel como polo cultural da região Oeste, oferecendo à população um ambiente de lazer, memória e celebração das nossas tradições.

Ressalto que a saúde financeira do Município de Barreiras foi rigorosamente avaliada. A pretendida operação de crédito respeita integralmente todos os preceitos da **Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000)** e as resoluções do Senado Federal. As garantias e contragarantias estipuladas nos artigos 2º e seguintes do projeto demonstram nosso compromisso com a transparência, o equilíbrio das contas públicas e a capacidade de endividamento e pagamento do município, sem comprometer o custeio da máquina pública ou os serviços essenciais.

Trata-se, portanto, de um salto de desenvolvimento que Barreiras não pode adiar. Os recursos do FINISA representam a alavanca necessária para transformarmos projetos urgentes em realidade, antecipando o progresso que a nossa população tanto almeja e merece.

Certo do espírito público, do compromisso com o bem-estar social e do elevado senso de responsabilidade que norteiam os trabalhos desta Casa Legislativa, solicito a apreciação e a **aprovação do presente Projeto de Lei**, em regime de urgência, para que possamos iniciar as obras o mais breve possível.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência e aos seus ilustres Pares os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barreiras, 27 de abril de 2026.

OTONIEL NASCIMENTO
TEIXEIRA:92731767553

Assinado digitalmente por OTONIEL NASCIMENTO TEIXEIRA:92731767553
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1, OU=AC SIngularID Múltipla, CN=OTONIEL NASCIMENTO
TEIXEIRA:92731767553
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localizador:
Data: 2026.04.27 12:38:59-03'00"
Fonte PDF Reader Versão: 2024.3.0

OTONIEL NASCIMENTO TEIXEIRA
Prefeito Municipal